

PORTARIA Nº 336/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, a partir de 01.01.2025, a Exoneração da servidora ocupante do Cargo Co-missionado criado pela Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, constante da Portaria nº 0068/2025 de 03.01.2025, publicada no JOM Edição nº 1682 de mesma data, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 04 de 03.01.2025 conforme a seguir:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
113276	EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 27.01.2025, o servidor para ocupar o Cargo Comissionado com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, conforme a seguir:

SECRETARIA DE GESTAO TRIBUTARIA E FISCAL		
114478	JEAN EVANGELISTA DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 27.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 199/2025 de 17 de janeiro de 2025, que Nomeia os servidores para ocupar os Cargos Comissionado, lotados na Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal. com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398

12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, publicada à fls. 14 do JOM Edição nº 1688 de 17.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: “Nomear a partir de 01.01.2025 [...]”

13970 PEDRO PAULO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO ASSESSOR 2 - AS 2

Leia-se: “Nomear a partir de 07.01.2025 [...]”

13970 PEDRO PAULO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO ASSESSOR 2 - AS 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a PORTARIA de nº 199/2025 de 17 de janeiro de 2025, onde Nomeia o servidor, RICARDO SILVEIRA BARROS, matrícula nº 113923, para ocupar o Cargo Comissionado Símbolo AES 2 de Assessor Especial 2, vinculado Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, a partir de 01.01.2025, uma vez que o mesmo não faz mais parte do nosso quadro de funcionários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 254/2025 publicado à fls. 9 do JOM Edição nº 1690 de 22.01.2025, onde nomeia o Servidor MARCUS FELYPE DE FREITAS GUAHY, matrícula nº 114313 no Cargo Comissio-nado Símbolo AS 4 de ASSESSOR 4, com lotação na Secretaria e Proteção e de Defesa Civil a partir de 01.01.2025, uma vez que o mesmo está lotado na Secretaria Executiva de Gestão de Governo, conforme publicado à fls. 8 do JOM Edição nº 1690 de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 341/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital nº 1/24;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARINA DE FREITAS GARCIA, matrícula nº 3001670, com validade a partir de 01.11.2024, no Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital nº 1/24;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear AMARYLIS PEREIRA FONSECA DE SOUZA, matrícula nº 3001671, com validade a partir de 01.11.2024, no Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 343/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 688.048 de 08.11.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária à Servidora KATIA DE MATOS PALINHA, matrícula nº 3001672, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secreta-ria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 29.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 29.012025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA DE LICITA-ÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14, da LEI Nº.11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE e LEI FEDERAL 14660/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Secretaria de Educação localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Washington Luiz Cardoso Siqueira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução n.º 06 do

FNDE, de 08/05/2020 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Vem realizar a 1ª Chamada Pública do ano de 2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA: 03 de fevereiro de 2025.
RECEBIMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: 24 de fevereiro de 2025.
As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria de Educação, via telefone (21)2637-2052, (21)2637-2053, (21)2637-2054 Ramal 06 ou através de e-mail gestaomerendaescolar.sme@educ.marica.rj.gov.br.
Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.
1. OBJETO
O objeto desta Chamada Pública é de Pessoas Físicas ou Cooperativas, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar Municipal, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI - formato cônico; folhas verdes, armadas, espinhosas, polpa amarelada, doce, casca grossa, verde e amarela, comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	Und	900	R\$ 7,54	R\$6.786,00
02	ABÓBORA - Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou pragas.	Kg	5.000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
03	ABOBRINHA - Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações ou machucados.	Kg	1.200	R\$ 5,42	R\$ 6.504,00
04	AIPIM - Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.	Kg	2.400	R\$ 5,37	R\$ 12.888,00
05	BANANA PRATA – Cor, aroma e sabor doce característico. Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucada, perfurada, desprendidas do cacho, muito madura, nem muito verde. Consumo imediato e em escala, ao longo da semana.	Kg	20.000	R\$ 6,90	R\$ 138.000,00
06	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	3.500	R\$ 4,86	R\$ 17.010,00
07	BETERRABA - As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. A casca deve estar lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	1.400	R\$ 5,62	R\$ 7.868,00
08	BRÓCOLIS - Tipo americano, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Buquês sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	1.500	R\$ 12,68	R\$ 19.020,00
09	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	Kg	2.300	R\$ 6,66	R\$ 15.318,00
10	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 100g (cem gramas) aproximadamente.	Kg	300	R\$ 28,53	R\$ 8.559,00
11	CHUCHU - Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	900	R\$ 5,34	R\$ 4.806,00
12	COUVE-FLOR - Fresca, sem folhagem, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	1.200	R\$ 12,56	R\$ 15.072,00
13	COUVE (FOLHA) - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 200g (duzentas gramas) aproximadamente.	Kg	1.200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
14	ESPINAFRE – Folhagem fresca, talo verde, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 400g (duzentas gramas) aproximadamente.	Kg	600	R\$ 13,15	R\$ 7.890,00
15	INHAME - Tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Produto selecionado consistente ao toque, com umidade natural e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	5.000	R\$ 7,86	R\$ 39.300,00
16	LARANJA PÊRA, SELETA OU NATAL - Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde.	Kg	15.000	R\$ 6,38	R\$ 95.700,00
17	LIMÃO TAITI - Formato redondo; procedente de espécie genuína e sã; polpa suculenta, ácida, verde-clara, casca lisa, cor verde; fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
18	MAMÃO FORMOSA - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	Kg	6.200	R\$ 9,00	R\$ 55.800,00
19	MELANCIA - Melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro-ecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	Kg	6.250	R\$ 4,36	R\$ 27.250,00
20	QUIABO - Tamanho e coloração uniforme e verde, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque, com aspecto liso, odor e sabor característicos ao alimento, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e isento de partes amassadas ou batidas, nem danificadas.	kg	1.000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
21	REPOLHO - Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	Kg	1.400	R\$ 5,80	R\$ 8.120,00
22	TANGERINA - Tipo Ponkan, não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, amolecida, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, firme, casca com brilho natural.	Kg	3.800	R\$ 9,91	R\$ 37.658,00
23	TOMATE - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana.	Kg	3.500	R\$ 8,31	R\$ 29.085,00
24	VAGEM MANTEIGA - Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com peso de 13 - 18 Kg (treze a dezoito quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	Kg	800	R\$ 13,64	R\$ 10.912,00
25	OVOS - ovos de galinha caipira, produzidos por agricultura familiar, procedente de galinhas sadias, conforme legislação vigente. Tipo vermelho, extra, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme, pouco porosa, com peso mínimo de 50g. Acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, em ausência de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro SIE/RJ e a data de fabricação com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega	Dz	5.000	R\$ 11,82	R\$ 59.100,00

26	ALHO DESCASCADO – dentes de alho in natura comum branco ou roxo, já descascados, maduros, íntegros, sem danos físicos e mecânicos, isento de sujidades e impurezas, isento de conservantes e sem aditivos químicos. Não será permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, nem dano por praga e/ou doença, nem com odor, cor e sabor estranhos ao produto. Acondicionados em embalagem plástica lacrada, pacote de 1 Kg contendo a descrição das características do produto e a data de validade.	Kg	2.000	R\$ 24,58	R\$ 49.160,00
27	FILÉ DE PEIXE (Filé de Pescado) - Filé de peixe, filetado, sem espinha de qualquer tamanho, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças (glaciamento conforme legislação vigente), com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Kg	12.000	R\$ 51,33	R\$ 615.960,00
28	ARROZ ORGÂNICO POLIDO - classe: grão longo, fino, tipo I, com pelo menos 80% do peso de grãos inteiros, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), acondicionado A VÁCUO em embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em plástico transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, data de fabricação, validade e número do lote, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	Kg	17.300	R\$ 10,58	R\$ 183.034,00
29	ARROZ ORGÂNICO PARBOILIZADO - classe grão longo, fino, tipo I, com pelo menos 80% do peso de grãos inteiros, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, nem perfurações por insetos ou pragas, nem substâncias nocivas, nem desconformidades quanto às características do produto cru (aparência, cor, textura, odor) e nem desconformidades quanto às características do produto pronto/cozido (aparência, cor, textura / livre de empapamento, odor e sabor), acondicionado em embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em plástico transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, data de fabricação, validade e número do lote, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, insetos, carunchos e outros parasitas, em qualquer estado (mortos ou vivos) serão recusados, assim como na presença de impurezas ou apresentando cor, odor ou sabor estranho e/ou impróprio, quanto às características do produto.	kg	19.200	R\$ 8,24	R\$ 158.208,00
30	LEITE EM PÓ (pacote 1Kg) – leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, contendo descrição das características do produto, informação nutricional e composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidrato, 26% de lipídios e no mínimo 220mg de Cálcio em 26g de pó, registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Und	10.000	R\$ 41,70	R\$ 417.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 2.094.018,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, sendo certo que a ordem de prioridade para seleção observará o disposto no § 3º, incisos I,II,III e IV, do artigo 35 da Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020.

3.1 ENVELOPE Nº. 001

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, a proponente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria de Educação, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, não sendo aceitos os envelopes protocolados após o dia e horário estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Chamamento Público nº. 01/2022

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:.....

CFP ou CNPJ:.....

Endereço:.....

32. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

O Fornecedor Individual, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), não organizado em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;

e) Prova de Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

a) O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias; c) Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Prova de Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.4. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Prova de Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus coope-
rados/associados.

4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08 de Maio de 2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia determinado para o recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão.

4.3 - O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo do artigo 35 da Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 04 dias, prorrogáveis por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Após a Habilitação, a Entidade Executora deverá realizar a seleção de projetos de venda, conforme critérios estabelecidos na Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020.

5.2. Devem ser observadas as seguintes condições:

5.2.1. Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária;

5.2.2 O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de até R\$ 40 mil DAP/ano.

5.3. Cada grupo de fornecedores deverá ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições e preços fixados neste Chamamento Público.

5.4. Para a Seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, sendo certo que a ordem de prioridade para seleção observará o disposto no § 3º, incisos I,II,III e IV, do artigo 35 da Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020. Entre o grupo de Projetos,

será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.4.1 O grupo de projetos de Fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

5.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.4.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.4.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

5.5. Em cada grupo de Projetos será observada a seguinte Ordem, de prioridade para seleção:

5.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.5.1. a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

5.5.1. b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I, alínea b, do artigo 35 da resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

5.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.5.3 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.5.3. a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III, alínea a, do artigo 35 da resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.5.3. b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no § 3º, incisos I, II, III e IV, do artigo 35 da Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020;

5.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no dia da entrega e abertura dos envelopes para seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.1. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda.

6.2 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

6.2.1. Se atendem as especificações da Chamada Pública;

6.2.2. Se possuem certificação Sanitária, quando houver essa exigência;

6.2.3. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características conforme estabelecidas no quadro constante do item 01, quais sejam, que sejam: gêneros de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixas próprias;

6.3. Para produtos que necessitam de concessão sanitária:

6.3.1. Os produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

6.3.1.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/ Ministério da Saúde);

6.3.1.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SuaSa/ Mapa);

6.3.1.3 Anvisas locais ou estaduais.

6.4 Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária, eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias:

6.4.1 Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal);

6.4.2 Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual);

6.4.3 Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

6.5 Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

6.5.1 Produtos de origem animal, como: leite, manteiga, mel, ovos, peixe, queijo minas, queijo parmesão e requeijão, deverá apresentar o selo de inspeção sanitária para alimentos de origem animal (S.I.M., ou S.I.E., ou S.I.F. ou, S.I.S.B.I.)

6.6. Os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6.7 O resultado da análise das amostras será divulgado na data da Realização da Chamada Pública, devendo ser devidamente Registrado na Ata de Chamamento Público.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses após assinatura do mesmo, ou antes, caso se esgote a quantidade inicialmente adquirida.

7.2 Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos da Lei n. º 14.133/21.

08. PRAZO DE RECEBIMENTO

O recebimento definitivo do produto será imediato, mediante a conferência dos gêneros, no ato da entrega destes nas Unidades Escolares. Fica dispensado o recebimento provisório no seguinte caso.

09. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares constantes em anexo abaixo, às segundas-feiras e às terças-feiras, no horário das 8:00 às 16:00 hs, semanalmente, de acordo com o Cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

Relação das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal

UNIDADE ESCOLAR / 2024	ENDEREÇO
E M ADEMILDA MUNIZ SIMÕES	RUA CANANEIA, S/N, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI (MARINE)
E M ALCEBÍADES AFONSO VIANA FILHO	RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA, N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ
E M PROF. ALCIONE SOARES	RUA OITENTA E DOIS, QD: 125, LT: 02, 03 E 04, BAIRRO: BALNEARIO BAMBUÍ
E M ALFREDO NICOLAU	RUA VISCONDE DE ITAUNA, N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
E M AMANDA PEÑA	RUA WALTER DE CARVALHO, N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
E M AMAURY GOMES	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600
E M VEREADOR ANICETO ELIAS	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/ RJ CEP: 24943-233
E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - GAMBOA - MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
E M PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD:8 MORADA DAS ÁGUIAS - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
E M BARRA DE ZACARIAS	RUA JERONIMO MARCOS MONTEIRO, QD: 0, LT: 19 - BAIRRO: BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ CEP: 24.915-420
E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ
E M BRASILINA COUTINHO	RUA CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ
CAIC ELOMIR SILVA	RUA GUARUJA, LT 01, KM 22, BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMABASSAI) - MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV. BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ
E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA X - SITIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24940-653
CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	RUA CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO, S/N - BAIRRO INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	AV. ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ
E M CÔNEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
E M PROF. DARCY RIBEIRO	RUA EUCLYDES PAULO DA SILVA, S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
E M PROF. DILZA DA SILVA SÁ REGO	RUA VINTE E DOIS, BAIRRO: JACONÉ
E M PROF. DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS, BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:
CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO	AV. ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - ELDORADO - MARICÁ/ RJ - CEP: 24.901-020
E M ESPRAIADO	RUA CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ
E M GUARATIBA	RUA 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ
INDÍGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUÁ	RUA TURQUESAS, QD: 15, LT: 01 - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
INDÍGENA GUARANI PARA POTY	RUA PREF ALCEBIADES MENDES, KM: 19, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
E M JACINTHO LUIZ CAETANO	RUA ZILLO MONTEIRO DE ABREU, S/N - ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - MARICÁ/RJ
CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ
E M VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/ RJ - CEP:

E M JOÃO MONTEIRO	RUA WALDEMAR CORREA MARTINS - S/N - BAIRRO: RECAN- TO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ CEP: 24.937-225
E M JOÃO PEDRO MACHADO	RUA R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ
E M JOAQUIM EUGÊNIO	RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUM- BUCA - MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
CEIM JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E SILVA	RUA ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA R TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195
E M ANISIO TEIXEIRA	RUA 32, ESQUINA COM A RUA 53 - JD ATLANTICO LESTE, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
E M LEDA MARIA	ESTRADA ANTÔNIO CALLADO, S/N, BALNEARIO BAMBUI (TENDA CORDEIRINHO)
E M LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA B, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
E M ANTÔNIO LOPES DA FONTOU- RA	AV. PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
CEIM PROF. LUCIANA PEIXOTO	RUA BABAÇU (ANTIGA RUA 2), ESQUINA COM RUA BEGÔNIA - CONDADO DE MARICÁ - CEP 24.905-180
E M LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	RUA 20, QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
E M LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
JIM MARA REJANE	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600
E M MARCUS VINICIUS	AVENIDA 3, LT: 45, QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/ RJ - CEP: 24902-150
E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) - BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ CEP: 24.935-527
CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARI- CÁ/RJ CEP: 24.921-624
E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO, N. 15, QD 19 ,BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ
E M MARQUÊS DE MARICÁ	RUA DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0, ITAIPUAÇU - MARI- CÁ/RJ - CEP: 24942-395
E M MATA ATLANTICA	RUA DIVA LADIKE MOLLER S/N - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24.937-095
E M MAURÍCIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA 1, RUA B, LT:01, QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - MARICÁ/RJ
ESCOLA MUNICIPALIZADA MINIS- TRO L. SPARANO	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZER- RA S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268
ESCOLAS MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM: 17,5, BAIRRO: INOÃ MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
ESCOLA MUNICIPALIZADA PIN- DOBAS	RUA PINDOBAS, N. 1 - BAIRRO : PINDOBAS
CEIM NELSON MANDELA	RUA DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
CEIM PROF. ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.900-971
E M PROF. OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA, S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660
E M PROF. OSWALDO LIMA RO- DRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS, S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ
E M PAULO FREIRE	RUA 9, S/N, JARDIM ATLÂNTICO OESTE
CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/ RJ
CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ - CEP: 24.902-660
E M REGINALDO DOMINGUES	RUA SÃO PEDRO APOSTOLO, S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
E M RETIRO	RUA CHARLES DARWIN, BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -
E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA GUARANI, BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY
E M PROF. ROMILDA DOS SANTOS	RUA TREZE, N. 5 - CENTRO
E M ROMILDA NUNES "LINDA"	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/ RJ CEP: 24.943-255
E M RYNALDA RODRIGUES	RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, N. 200 - CENTRO
E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 - LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁ- RIO - MARICÁ/RJ
JIM MARIA DE LOURDES	RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, 2469 - CENTRO
JIM PROF. MARIA HONORINA	RUA 8, LOTEAMENTO MANU MANUELA - SÃO JOSÉ DE IMBASSAI

JIM TRENZINHO DA ESPERANÇA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA
CEIM VALÉRIA RAMOS PASSOS	RUA 8, N. 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - MARI- CÁ/RJ - CEP: 24935-527
E M WILSON SARDINHA DA SILVA	ESTRADA HENFIL, S/N. - PINDOBAS
CEPT ZILCA LOPES DA FONTOU- RA	RUA BARAO DE INOÃ, 137 - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
ESCOLA DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA	RUA ABREU RANGEL, N° 115 - CENTRO, MARICÁ
JIM PROF. RICARDO COUTO	RUA ZARLINDA C NUNES, L 8, QD 63, JD BALN MARICA, JDM B MARICÁ (ARAÇATIBA)
EM DE IDOSOS MILTON FELIPE	RUA CLÍMACO PEREIRA, N. 269, CENTRO
JIM PROF. SABRINA SANTIAGO HEMRIQUES	ESTRADA ANTÔNIO CALLADO S/N°(ANTIGA ESTRADA DE PINDOBAL) - PINDOBAL (PONTA NEGRA) - CEP 24.919-695
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA, 105 - CENTRO, MARICÁ

10. PAGAMENTO

Para fins de pagamento será observado o Cronograma Físico-Financeiro Estimado.

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

10.1.1. O pagamento do Grupo Informal se dará por apresentação de Nota do Produtor Rural;

10.1.2. O pagamento do Grupo Individual se dará por apresentação de Nota do Produtor Rural ou Nota Avulsa de acordo com a disponibilidade;

10.1.3. O pagamento do Grupo Formal se dará por apresentação de Nota Fiscal;

10.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

10.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/2022.

10.4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 25, da Lei n.º 14.133, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por no mínimo dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

10.4.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.4.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

10.5. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base da formulação da proposta.

10.6 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 124, II, “d” da Lei n.º 14133/2021.

11. RECURSOS

Dos atos praticados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 14.133/2021 e alterações, os quais deverão ser protocolados na Secretaria de Educação, dentro dos prazos legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação, localizada à Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ , CEP: 24900-725, das 08:00 às 17:00 horas.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14133/2021.

12.5 Para definição dos preços de referência foi observado o artigo 31 da Resolução N° 06/2020 do FNDE, desta feita foi realizada pesquisa compatível com o valor atual de mercado, em âmbito local, nas Regiões Geográficas Imediatas, Intermediária, Estadual e Nacional, em sites oficiais TABELA DE PREÇOS DE

MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CGM – RJ, site oficial como <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, atendendo o caput, § 1º e § 2º do artigo 31, após calculou-se o preço médio de cada item, sendo este o preço estabelecido para aquisição dos itens na Chamada Pública, conforme consta no Edital.

12.6 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

12.7 Servidores Municipais estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

12.8 O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no art. 155, III da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

12.9 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Maricá - RJ, 15 de Janeiro de 2025.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Mat. 113.487

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 83, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 216/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5480/2016, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 216 DE 01 DE JULHO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 216/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 1º DE JANEIRO, QUADRA B, LOTE 09, LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 11.195, COM ÁREA DE 360 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 34 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ALOCAR A AGÊNCIA DE COMUNIDADE DOS CORREIOS EM SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, conforme processo administrativo nº 5480/2016, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores - THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA Nº 111.536 – CPF Nº 160. ***.***.**, na condição de fiscal, e CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MAT. 111.128 – CPF: 113. ***.***.**, na condição de suplente do Contrato nº 216/2020.

Art. 2º INCLUIR os servidores ALESSANDRA VIANNA RANGEL, – MATRÍCULA: 113.581, CPF: 165. ***.***.**, na condição de fiscal e ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: 170.059.787-65, e na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 216/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MAT. 112.989 – CPF: 060. ***.***.**,

FISCAL – ALESSANDRA VIANNA RANGEL – MATRÍCULA: 113.581, CPF: 165. ***.***.**,

FISCAL – GISELE DA SILVA MATTOS, – MATRÍCULA: 108.314, CPF: 089. ***.***.**,

SUPLENTE– ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: 170. ***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 27/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25065/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VITTA – SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: O presente Termo visa a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 27/2024, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 25065/2023, na forma das justificativas inseridas às fls. 192, cronograma físico-financeiro de fls. 327, manifestações de fls. 165, autorização das autoridades competentes às fls. 233, parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 193/211 e pareceres da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 240/247, 331/332, todos dos autos do processo administrativo nº 25065/2023, na forma abaixo:

I) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 27/2024, por 12 (doze) meses, vigorando de 31 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026;

II) Estabelece-se como CLAÚSULA RESOLUTIVA que o presente Contrato poderá ser resolvido a qualquer tempo pela Administração Pública, sem ônus para nenhuma das partes.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programas de Trabalho: 16.02.08.122.0015.2049;

Elementos de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fontes de Recurso: 1661;

Nota de Empenho: 15/2025

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLAÚSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 27/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 400/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12569/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 536 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 400/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FÉLINA NAS AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FÉLINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, conforme processo administrativo nº 12569/2022. RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA – MATRÍCULA: 113.085, CPF: 084. ***.***.**, na condição de fiscal do contrato, ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561, CPF: 164. ***.***.**, na condição de fiscal do contrato e TANIELA PEREIRA DUTRA – MATRÍCULA: 110.619, CPF: 128. ***.***.**, fiscal, do Contrato nº 400/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores DANIELLE MARIA FARIAS – MATRÍCULA: 114.001, CPF: 077. ***.***.**, na condição de fiscal do contrato, LUCAS RIBEIRO DE ABREU, – MATRÍCULA: 113.998, CPF: 175. ***.***.**, na condição de fiscal do contrato e ANGELA AUGUSTA VIEIRA, – MATRÍCULA: 114.011, CPF: 051. ***.***.**, na condição de titular do contrato, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 400/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - DANIELLE MARIA FARIAS – MATRÍCULA: 114.001, CPF: 077. ***.***.**,

FISCAL - LUCAS RIBEIRO DE ABREU, – MATRÍCULA: 113.998, CPF: 175. ***.***.**,

FISCAL - ANGELA AUGUSTA VIEIRA, – MATRÍCULA: 114.011, CPF: 051. ***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 262/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3211/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 420 DE 19 DE JULHO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 262/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, conforme processo administrativo nº 3211/2023, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA – MATRÍCULA: 113.085, CPF: 084. ***.***.**, ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561, CPF: 164. ***.***.**, e TANIELA PEREIRA DUTRA – MATRÍCULA: 110.619, CPF: 128. ***.***.**, na condição de fiscais do contrato nº 262/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: 105. ***.***.**, VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: 076. ***.***.**, e NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: 117. ***.***.**, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 262/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: 105. ***.***.**,

FISCAL – VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: 076. ***.***.**,

FISCAL – NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: 117. ***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 57, DE 30 de janeiro de 2025 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 175/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14888/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 295 DE 30 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 175/2023, cujo objeto é a ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 14888/2022, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA – MATRÍCULA: 113.085, CPF: 084. ***.***-**- ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561, CPF: 164. ***.***-**- e TANIELA PEREIRA DUTRA – MATRÍCULA: 110.619, CPF: 128. ***.***-**- na condição de fiscais do contrato nº 175/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: 105. ***.***-**- VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: 076. ***.***-**- e NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: 117. ***.***-**- na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 175/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: 105. ***.***-**-

FISCAL – VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: 076. ***.***-**-

FISCAL – NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: 117. ***.***-**-

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 350/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9193/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 471 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 350/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, conforme processo administrativo nº 9193/2022, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561, CPF: 164. ***.***-**- TANIELA PEREIRA DUTRA – MATRÍCULA: 110.619, CPF: 128. ***.***-**- ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA – MATRÍCULA: 113.085, CPF: 084. ***.***-**- na condição de fiscais do contrato nº 350/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: 105. ***.***-**- VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: 076. ***.***-**- NATALIA

GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: 117. ***.***-**- na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 350/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: 105. ***.***-**-

FISCAL – VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: 076. ***.***-**-

FISCAL – NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: 117. ***.***-**-

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 73, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 174/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22630/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 294 DE 30 DE MAIO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 174/2023, cujo objeto é a ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 22630/2022, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA – MATRÍCULA: 113.085, CPF: 084. ***.***-**- ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MATRÍCULA: 111.561, CPF: 164. ***.***-**- e TANIELA PEREIRA DUTRA – MATRÍCULA: 110.619, CPF: 128. ***.***-**- na condição de fiscais do contrato nº 174/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: 105. ***.***-**- VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO – MATRÍCULA: 113.999, CPF: 207. ***.***-**- e GESSICA MORAES DA SILVA – MATRÍCULA: 114.000, CPF: 139. ***.***-**- na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 174/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: 105. ***.***-**-

FISCAL – VITÓRIA DE SANTANA CARVALHO – MATRÍCULA: 113.999, CPF: 207. ***.***-**-

FISCAL – GESSICA MORAES DA SILVA – MATRÍCULA: 114.000, CPF: 139. ***.***-**-

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS UTOPIAS. (REPUBLIÇÃO POR ERRO MATERIAL)

A Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o servidor Phelippe Vieira Miranda, Subsecretário, matrícula nº 113.702, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias, referente ao exercício 2025, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 21 de Janeiro de 2025.

Phelippe Vieira

Subsecretário de Cultura e das Utopias

Matrícula nº 113.702

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA MULTA Nº. 01/2025.

CONTRATADA: CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA: MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, POR DIA DE ATRASO, A SABER, A PARTIR DO 5º DIA ÚTIL DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, SENDO ESTE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PROCESSO (S): 12283/2022 E 12935/2023.

CONTRATO (S): 320/2022 E 245/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

MOTIVO: AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

ENDEREÇO DA INTIMAÇÃO: RUA DO CARMO, Nº 7, 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.011-020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C ART. 64 E 65 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 C/C ALÍNEA “B” DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CONTRATOS EM COMENTO.

DATA DA LAVRATURA: 28/01/2025.

Maricá, 28 de janeiro de 2025.

Márcio Batalha Jardim.

Matrícula 113.487.

Secretário de Educação.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 123/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7123/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 193 DE 06 DE MAIO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 123/2024, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8.000 DM³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7123/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 20689/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – SRP).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras JOSETE NASCIMENTO SILVA – MATRÍCULA: 109.655 CPF: 097. ***.***-**- e CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MATRÍCULA: 41.856 CPF: 147. ***.***-**- na condição de titular, e ÂNGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA: 6715 CPF: 071. ***.***-**- na condição de suplente.

Art. 2º INCLUIR as servidoras CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MATRÍCULA: 43984 CPF: 147. ***.***-**- e LETYCIA CARDOSO RIBEIRO – MATRÍCULA: 43994, CPF: 177. ***.***-**- na condição de titular e MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA: 7463, CPF: 052. ***.***-**- na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 123/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MATRÍCULA N° 43984, CPF: 147. ***.***-**,;
FISCAL – MARCIA ROBERTA DA SILVA – MATRÍCULA: 3192 CPF: 032. ***.***-**,;
FISCAL – LETYCIA CARDOSO RIBEIRO – MATRÍCULA: 43994, CPF: 177. ***.***-**,;
SUPLENTE – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA: 7463, CPF: 052. ***.***-**.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2024.
Publique-se.
Maricá, 22 de janeiro de 2025.
MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N° 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 272/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7657/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N° 442 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 272/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), N° 37475, MANOEL RIBEIRO, MARICÁ/RJ, GALPÃO 101 E 102, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 33.154, VISANDO O ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo nº 7657/2023, RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.692, CPF: 088. ***.***-**, na condição de fiscal e RONNIE ERIC VERAS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 112.695, CPF: 153.***.***-**, na condição de suplente do contrato nº 272/2023.
Art. 2º INCLUIR as servidoras MARIANA ZAMBONI SOARES – MATRÍCULA: 114.028, CPF: 163. ***.***-**, na condição de fiscal e TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: 088. ***.***-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 272/2023.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – MARIANA ZAMBONI SOARES – MATRÍCULA: 114.028, CPF: 163. ***.***-**,;
FISCAL – REBECCA MADACON ALMEIDA – MATRÍCULA: 112.721, CPF: 168. ***.***-**,;
FISCAL – MAXWELL CUNHA SANTOS – MATRÍCULA: 112.677, CPF: 707. ***.***-**,;
SUPLENTE – TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: 088. ***.***-**.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.
Publique-se.
Maricá, 29 de janeiro de 2025.
MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA S.E. N° 01 de 30 de janeiro de 2025.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA DO ANO DE 2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDU-

CAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da realização da 1ª Chamada Pública do ano de 2025 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com o termo de referência – item 1 – Condições Gerais da Contratação, subitem 1.1 – Definição do Objeto, do Processo Administrativo n.º 20104/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da 1º Chamada Pública do ano de 2025, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar:
I – Neeskens da Costa Quintanilha – CPF nº: 078. ***.***-**- Matrícula nº 6536.
II – Tiago Fernandes de Brito – CPF nº: 095. ***.***-**- Matrícula nº 112.340.
III – Stefan Augusto Alves de Souza Gomes – CPF nº 080. ***.***-**- Matrícula nº 7082.
IV – Juliano dos Santos Leandro – CPF nº 055. ***.***-**- Matrícula nº 3001271.
V – Josiane Cristina Mendes de Azevedo – CPF nº 816. ***.***-**- Matrícula nº 109.507.
Art. 2º - A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a classificação final dos candidatos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.
Maricá - RJ, 30 de janeiro de 2025.
Publique-se!
MÁRCIO BATALHA JARDIM
Secretário Municipal de Educação.

Errata Portaria SEMED nº 001 de 29 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM do dia 29 de janeiro de 2025.
Onde se lê:
"Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula 110.941"
Leia-se:
"Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula 113.487"
Publique-se.
Maricá, 30 de janeiro de 2025.
Marcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula 110941

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18773/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BRAILLE PARA USO EDUCACIONAL A SER UTILIZADA PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAL ADAPTADO PARA ESTUDANTES COM CEGUEIRA OU BAIXA VISÃO, MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18773/2024, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS FORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 12 MESES.
VALOR: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECRETO MUNICIPAL N° 936/2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA:
MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025
MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS
Às 17:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2025, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:
DELIBERAÇÕES:
1) Processo Administrativo nº: 20678/2024 – Atleta: Saulo Duarte Porfírio Floretino
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
2) Processo Administrativo nº: 20679/2024 – Atleta: Saulo Duarte Porfírio Floretino
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
3) Processo Administrativo nº: 20681/2024 – Atleta: Saulo Duarte Porfírio Floretino
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
4) Processo Administrativo nº: 21473/2024 – Atleta: Anna Julia Marques Branco Guimarães
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
5) Processo Administrativo nº: 21993/2024 – Atleta: Paula Yukari Nakahama Murazawa
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)
Maricá, 23 de Janeiro de 2025.
Priscilla Braga Haridoim
Matrícula 111.673
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS
Às 17:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2025, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:
DELIBERAÇÕES:
1) Processo Administrativo nº: 24288/2024 – Atleta: Matheus Francisco Campos Oliveira e Ricardo José Campos Oliveira
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
2) Processo Administrativo nº: 24424/2024 – Atleta: Saulo Duarte Porfírio Floretino
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
3) Processo Administrativo nº: 24400/2024 – Atleta: Isabelle Rachel Lopes Pereira
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
4) Processo Administrativo nº: 24617/2024 – Atleta: Saulo Duarte Porfírio Floretino
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio